



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL DE PESQUEIRA

A Prefeitura de Pesqueira, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, em cumprimento a da Lei 3.378, de 20 de abril de 2021, torna público o **Edital de Chamamento Público do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira**, que visa definir os requisitos e procedimentos para solicitação e concessão do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira, destinado a artistas culturais da tradição pesqueira que atuam nos eventos tradicionais do município de Pesqueira, diante da impossibilidade da realização dos referidos eventos por força das medidas restritivas adotadas em decorrência da pandemia do COVID – 19, que perduram até os dias de hoje. Sendo assim todo o processo deste edital se fará com base nos termos e condições firmadas abaixo e, no que couber, como aplicação subsidiária, o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993. O Edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Pesqueira, <https://pesqueira.pe.gov.br/>, ou diretamente no prédio da Secretaria de Turismo e Cultura localizado no seguinte endereço: Rua Adalberto de Freitas, S/N – Centro – Pesqueira – Pernambuco - CEP: 55.200-000, (Antiga Cadeia Velha) CNPJ: 10.264.406/0001-35 - TELEFONE: (087) 3835-8719.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público, determinar os requisitos para concessão do auxílio financeiro para artistas culturais da tradição pesqueira, através do pagamento do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira.

Parágrafo Único: Entende-se, para fins do presente edital, como artistas culturais da tradição pesqueira, aqueles que a base de seus trabalhos é composta com elementos das tradições culturais e que atuam para valorização e difusão dessas tradições.



2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Farão jus ao Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira, os artistas culturais da tradição pesqueira, que tenham comprovação obrigatória de atuação nos três últimos anos em eventos da cultura e tradição de pesqueira, ou seja, referente aos seguintes anos: (2018, 2019 e 2020), podendo apresentar comprovação dos anos anteriores ao exigido com a finalidade de acumular pontos no processo e que sejam domiciliados na cidade de Pesqueira e se enquadrem em uma das seguintes categorias:

2.1.1- Cultura Popular;

2.1.2- Dança;

2.1.3- Música.

Parágrafo único. São requisitos para fazer jus ao auxílio de que trata o presente edital:

- I** Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II** Possuir domicílio comprovado no Município de Pesqueira;
- III** Comprovar atuação obrigatória em no mínimo, 03 (tres) eventos culturais do município de Pesqueira, referente aos anos 2018, 2019, 2020, apresentando a documentação comprobatória, como: (fotos, vídeos, banners, cartazes, certificados, declarações, cd's e contratos, lives e afins.) Como também para efeito de acumulação de pontuação apresentar comprovação anterior aos anos exigidos.
- IV** Obedecer às especificações de cada categoria;

G. Silva



a. **Cultura popular:** Blocos Líricos, Agremiações Carnavalescas, Personalidades e Figuras Carnavalescas e Escolas de Samba, Arte e Cultura Indígena, Artes Visuais, Artes Cênicas, Artesanato, Literatura, Áudio Visual, Arte e Cultura e Afro-Brasileira, Grupos Tradicionais e afins;

b. **Dança:** Integrantes de Grupos de Dança, Dançarino Solo e afins;

c. **Música:** Bandas de Música, Fanfarras e Orquestras, Cantores, Instrumentistas, Interprete Solo e afins;

V Não ter vínculo empregatício ou de qualquer natureza;

VI Não estar recebendo o BPC – Benefício de Prestação Continuada e demais benefícios do INSS, ou demais benefícios assistenciais, com exceção do Bolsa Família e do Auxílio Emergencial do Governo Federal;

VII Não esta recebendo seguro desemprego na data da inscrição.

3 – DO VALOR DO AUXÍLIO E DA QUANTIDADE OFERTADA POR CATEGORIA

3.1 – O pagamento do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira aos artistas culturais será feito em 04 (quatro) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinados a 100 contemplados, de acordo com o cronograma e critérios de cada categoria a seguir:

Categoria	Valor do auxílio	Quantidade	Quem pode se inscrever
Cultura popular	4 parcelas de R\$ 500,00	15 individuais	Blocos Líricos, Agremiações Carnavalescas, Personalidades e Figuras Carnavalescas e Escolas de Samba, Arte e Cultura Indígena, Artes Visuais, Artes Cênicas, Artesanato, Literatura, Áudio Visual, Arte e Cultura e Afro-Brasileira, Grupos



PREFEITURA DE
PESQUEIRA
GOVERNANDO PARA TODOS
SECRETARIA DE **TURISMO E CULTURA**

			Tradicionais e afins;
Dança	4 parcelas de R\$ 500,00	10 individuais	Integrantes de Grupos de Dança, Dançarino Solo e afins;
Música	4 parcelas de R\$ 500,00	75 individuais	Bandas de Música, Fanfarras e Orquestras, Cantores, Instrumentistas, Interprete Solo e afins;

3.2 - Caso uma das categorias não seja preenchida por completo por todos os candidatos contemplados, a quantidade remanecente será redistribuída para as demais categorias, sendo distribuído alternadamente iniciando-se pela categoria de menor número de beneficiados;

3.3 - O total do recurso público aplicado neste edital será de R\$ 200.000,00

4- DAS ETAPAS DO EDITAL

4.1 - O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1- Inscrição dos (as) artistas culturais;

4.1.2- Habilitação - validação das inscrições, a partir da análise documental;

4.1.3- Pagamento.

4.2 - As etapas do Edital seguirão o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE-PE)	02 de junho
Publicação do Edital nos sítio da Prefeitura de Pesqueira e divulgação nas redes sociais e no Diário Oficial	02 de junho
1 - Inscrição dos(as) artistas culturais	Das 8h do dia 09 de junho até 17h do dia 1º de julho
2 - Habilitação - Validação das inscrições:	



Análise documental	De 02/07 até 12/07
Publicação do resultado dos (as) habilitados(as) e inabilitados(as), lista dos classificados	13/07
Recursos ao resultado dos (as) habilitados (as) e Inabilitados (as), lista dos classificados	14 a 16/07
Julgamento dos recursos	19 e 20/07
Publicação do resultado do julgamento dos recursos e do resultado final dos (as) habilitados(as)	21/07
Apresentação da certidão negativa de antecedentes criminais, para os habilitados	22 e 23/07
Apresentação da certidão de objeto e pé acerca do processo a qual responde, emitido na secretaria do fórum, em caso de certidão positiva de antecedentes criminais, para os habilitados	26/07 a 05/08
3 – Datas dos Pagamentos do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira	1ª parcela dia 10/08 2ª parcela dia 10/09 3ª parcela dia 11/10 4ª parcela dia 10/11

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão **iniciadas às 8h no dia 09 de junho de 2021 e finalizadas às 17h do dia 1º de julho de 2021**, devendo ser realizadas no prédio da Secretaria de Turismo e Cultura ou no site da prefeitura de Pesqueira o qual estão dipostos todos os anexos e o link de inscrição. Segue o link: <https://pesqueira.pe.gov.br/>

5.2 - É de extrema importância que no ato da inscrição online o candidato tenha preenchido todos os anexos e tenha escaneado todos os cumentos, para que a inscrição seja validada.

5.3 - O horário de inscrição presencial ocorrerá da seguinte forma:

- Das 8h às 11h e das 14h às 17h no prédio da Secretaria de Turismo e Cultura.

5.4- Serão reservadas 30 senhas de acesso por dia sendo 15 senhas para o período da manhã e 15 senhas para o periodo da tarde, de modo que as pessoas deverão voltar posteriormente se ja

Guilherme



estiverem sido preenchidas as vagas do respectivo dia.

5.5- Ao concluir a inscrição, o(a) artista cultural receberá um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação da solicitação do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira.

5.6- Cada artista cultural poderá se inscrever, apenas em uma categoria.

5.7- O(a) artista poderá fazer a inscrição por meio de procuração designando um responsável (**Modelo de Procuração - Anexo X**)

5.8- A inscrição do candidato individual que em seus comprovantes de atuação seja em grupo deverá comprovar tal participação por meio da Declaração de Grupo (**Anexo IV**).

5.9 - A inscrição só será concluída após o preenchimento total das informações constantes no formulário de inscrição e depois de serem anexadas toda a documentação, conforme Item 6.

6- DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - No ato da inscrição, o (a) artista deverá anexar, ao formulário de inscrição, a documentação constante no (**Anexo III**), e a assinatura da declaração de veracidade das informações conforme o (**Anexo VI**). Como também a autorização de pesquisa através do NIS/PIS/PASEP e NIT conforme o (**Anexo VIII**), e demais documentos dos anexos e do edital.

6.2 – Responder ao Questionário Socioeconômico (**Anexo IX**).

6.3 - A pontuação para a escolha dos candidatos seguirá conforme a tabela a seguir:

Critério	Base de pontuação	Pontuação máxima
-----------------	--------------------------	-------------------------



Atuação nos eventos e momentos culturais de Pesqueira, com exceção das três comprovações obrigatórias. Servem como comprovação: fotos, vídeos, banners, cartazes, certificados, declarações, cd's e contratos, lives e afins.	0,5 ponto	5 pontos
Ser membro de órgãos ou entidades criados no município que atual nas caterigoas dispostas neste edital (EX: Associações, Sindicatos, Cooperativas e afins)	2,5 pontos	2,5 pontos
Quantidade de dependentes na família	0,5 pontos por dependente	2,5 pontos

6.4- Caso ocorra empate entre os candidatos homologados e contemplados o desempate ocorrerá respeitando a seguinte forma:

1. Renda Familiar;
2. Não possuir renda no ato da inscrição, com exceção do Bolsa Família e do Auxílio Emergencial do Governo Federal;
3. Quantidade de dependestes na família comprovada por certidão de casamento e nascimento dos filhos;
4. A maior idade.

7- DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS (AS) HABILITADOS (AS)

7.1- A validação da inscrição para obtenção do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira competirá a uma Comissão de Análise, designada através de portaria expedida pela Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura de Pesqueira, que atuará de forma voluntária e sem



remuneração, sendo composta por sete (7) representantes indicados (as) pelos seguintes órgãos:

A. Quatro (4) representantes da Fundação Zererino Galvão;

B. Três (3) representantes da Secretaria de Turismo e Cultura;

7.2- Critérios para validação da inscrição:

7.2.1- A Comissão utilizará como critérios para validação das inscrições a documentação apresentada e o enquadramento dos (as) artistas culturais, tendo como referência a comprovação referente a cultura e tradição de Pesqueira dos anos de 2018, 2019 e 2020, além do atendimento às demais exigências deste Edital.

7.2.2 - O resultado dos habilitados (as) e inabilitados (as) e a lista de classificados será publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Pesqueira, <https://pesqueira.pe.gov.br/>, e também diretamente no prédio da Secretaria de Turismo e Cultura localizado no seguinte endereço: Rua Adalberto de Freitas, S/N – Centro – Pesqueira – Pernambuco - CEP: 55.200-000, (Antiga Cadeia Velha) CNPJ: 10.264.406/0001-35 - TELEFONE: (087) 3835-8719. Conforme prazo estipulado no item 4.2.

7.2.3- Caberá pedido de recurso às decisões da Comissão de Análise no prazo estipulado no item 4.2, fazendo presencialmente com o formulário de recurso (**Anexo VII**).

7.2.4 - Os pedidos de recurso solicitados fora do período estabelecido no item 4.2 deste Edital, não serão reconhecidos ou considerados como válidos.

7.2.5 - Para o julgamento dos recursos, a Comissão de Análise poderá solicitar documentação complementar,

7.2.6 - É facultada à Comissão de Análise, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

Guilherme



complementar a instrução do processo.

7.2.7- O resultado do julgamento dos recursos e o resultado final dos (as) habilitados (as) será publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Pesqueira, <https://pesqueira.pe.gov.br/>, e também diretamente no prédio da Secretaria de Turismo e Cultura localizado no seguinte endereço: Rua Adalberto de Freitas, S/N – Centro – Pesqueira – Pernambuco - CEP: 55.200-000, (Antiga Cadeia Velha) CNPJ: 10.264.406/0001-35 - TELEFONE: (087) 3835-8719. Conforme prazo estipulado no item 4.2.

7.3 - O habilitado deve apresentar certidão de antecedentes criminais, emitida no site do Tribunal de Justiça de Pernambuco (<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml>) ou que seja apresentado o comprovante, na indisponibilidade da referida certidão;

7.4 - Se nos antecedentes do beneficiário constar algum processo, esse deve apresentar uma certidão de objeto e pé acerca do processo a qual responde, emitido na secretaria do fórum, para fins de verificação dos requisitos do item 8.2;

7.4.1 - O indeferimento da solicitação do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira somente poderá ocorrer quando o(a) interessado(a) não preencher os requisitos estabelecidos na Lei 3.378/2021 e no que está contido neste Edital.

8- DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

8.1 - O pagamento do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira aos artistas e grupos culturais será feito em quatro parcelas de R\$ 500,00.

8.2- É vedada a concessão do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira a interessados (as) impedidos, por decisão judicial ou por procedimentos administrativos, de receber recursos públicos.



9- DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1- Os recursos para o pagamento do Auxílio Emergencial Cultural correrão por conta da dotação orçamentária:

1339213022.133 - Acesso a cultura através de oficinas de artes, apoio a banda de música, cursos de música.

33904800 - outros auxílios financeiros a pessoa física

535 - msg. 1.001.0000 recursos próprios

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste Edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11 – DA CONTRA PARTIDA

11.1 – Fica estabelecido o compromisso de todos os beneficiados pelo auxílio emergencial cultural de Pesqueira, **uma apresentação**, nos próximos eventos ou momentos culturais de Pesqueira, excluindo-se a semana de carnaval da cidade, nos anos subsequentes após o retorno das atividades normais pós-pandemia.

11.2 – Os candidatos que tiverem sido contemplados e pertecerem a um determinado órgão grupo ou entidade poderão fazer sua contra partida em conjunto.

11.3 - No ato da inscrição o candidato assume total responsabilidade sobre a contra partida.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 - Considerando a natureza assistencial da Lei nº 3.378/2021, a habilitação do (a) artista para a concessão do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira, como também o valor a ser recebido como auxílio financeiro, não serão referências para enquadramento de categoria e valor de cachê em editais futuros publicados pelo Governo do Estado, ou Município.

12.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital de Chamamento, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12.3 - A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos(as) participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) proponente do Auxílio Emergencial Cultural de Pesqueira, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

12.4- Os casos omissos e as dificuldades geradas pela pandemia da Covid-19, que impactem neste Edital, serão resolvidos pelas autoridades citadas no item 7.2.8.

12.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Pesqueira, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

12.6- Constituem anexos deste Edital de Chamamento Público:

12.6.1 - Anexo I – Lei nº 3.378/2021;

12.6.2 - Anexo II – Formulário de Inscrição;



12.6.3- Anexo III – Lista de Documentos;

12.6.4- Anexo IV – Declaração de Grupo;

12.6.5– Anexo V – Declaração de endereço;

12.6.6– Anexo VI – Declaração de veracidade das informações;

12.6.7– Anexo VII – Formulário de recurso;

12.6.8 - Anexo VIII – Autorização de Pesquisa através do NIS, PIS, PASEP, NIT;

12.6.9– Anexo IX - Questionário Socioeconômico;

12.6.10 – Anexo X – Modelo de Procuração.

12.7 - Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidos pelo telefone 87 3835-8719 ou presencialmente de segunda à sexta feira das 8h às 11h e das 14 às 17h no prédio da Secretaria de Turismo e Cultura ou através do email: sec.turismoecultura.pesqueira@gmail.com

Pesqueira - PE, 01 de junho de 2021.

Guilherme Araújo Marinho Magalhães
Guilherme Araújo Marinho Magalhães

Secretário de Turismo e Cultura